

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.433, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

Autor: Poder Executivo – Ref. P.L.C. Nº 003/2020, de 13 de março de 2020.

CRIA CARGO DE MÉDICO GINECOLOGISTA E DE NUTRICIONISTA NO ANEXO II DA LEI Nº 1.122, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1990.

O Senhor **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, Prefeito Municipal de Piratininga, no Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam **CRIADOS 02** (dois) **CARGOS** acrescentados ao Anexo II da Lei nº 1.122, de 23 de novembro de 1990, que “Dispõe sobre o Quadro de Pessoal do Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Piratininga”, nos seguintes termos:

QTDE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO	PROVIMENTO	HORAS SEMANA
01	MÉDICO GINECOLOGISTA	E	Curso Superior Completo em Medicina e Habilitação em Ginecologia e Inscrição no CRM.	Efetivo	10
01	NUTRICIONISTA	E	Curso Superior Completo em Nutrição e Inscrição no CRN.	Efetivo	40

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de Dotação própria, suplementadas se necessário

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia condicionada a elaboração do Relatório de Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da Despesa, previsto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

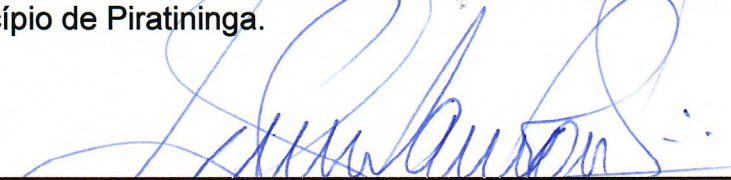
Piratininga, 04 de Junho de 2020.




CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal e Publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal nesta data, em conformidade com o que dispõe o Artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Piratininga.




LUIZ CARLOS ROCHA
Agente Administrativo